



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.594/PMMA/2013.

**“CONVOCA A V CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DAS CIDADES EM
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal das Cidades em Ministro Andreazza a realizar-se no dia 29 de maio de 2013, na Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Art. 2º. A V Conferência Municipal das Cidades em Ministro Andreazza, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”**.

Art. 3º. A V Conferência Municipal das Cidades em Ministro Andreazza, será presidida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a substituirá a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O regulamento da V Conferência Municipal das Cidades em Ministro Andreazza/RO, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 5º. As despesas com a V Conferência Municipal das Cidades em Ministro Andreazza/RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de fevereiro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209